



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 00 ____/2026

O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, inscrito no CNPJ sob numero 18.401.059/0001-57, por intermédio do seu prefeito Municipal Sr. Laércio José Ribeiro, com sede na Rua Geraldo Miranda, 337 – Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/MG – CEP: 35930-027, na forma da Lei nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 e suas alterações, e as disposições contidas no Decreto lei nº 21.981/32 e no presente Edital e seu(s) anexo(s), sob a coordenação e condução do LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL E RURAL, BEL. ULISSES DONIZETE RAMOS, matrícula na JUCEMG sob nº 1242, CPF nº 102.471.938-36, estabelecido em Balneário Camboriú/SC, à Rua Nepal, 910 Pavimento Térreo, sala 203 - Nações - CEP 88.338-215, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade LEILÃO, tipo MAIOR LANCE, nas MODALIDADES PRESENCIAL E ON-LINE SIMULTANEAMENTE, para alienação de bens móveis inservíveis ao município, distribuídos em lotes conforme ANEXO I do edital, mediante as seguintes condições no estado que se encontram.

PREAMBULO:

A nenhum participante do Leilão é dado direito de não conhecer a Lei vigente no território brasileiro, os artigos das Leis 14.133/21, 13.709/2018 (LGPD) e suas alterações, do Decreto-lei nº 21.981/32 ou os termos e condições do presente Edital de Publico Leilão.

“Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que a não conhece”. (Decreto-Lei 4.657/42, LICCB);

A participação neste Publico Leilão, implica na expressa aceitação de todos os termos, condições e disposições do caderno editalício pelo interessado participante/arrematante e, se vier a ofertar o maior lance, lhe impõe a obrigação de pagar o(s) bens/lote(s) arrematados no estado e nas condições intrínsecas e extrínsecas em que se encontram, independentemente de ter exercido, ou não, o direito de visita e vistoria prévia.

1 - DATA, LOCAL E HORÁRIO.

1.1. O Leilão realizar-se-á:

DIA: 30 de janeiro de 2026

HORÁRIO: às 10h00min.

LOCAL: ON-LINE Auditório Virtual www.donizetteleiloes.leilao.br

Auditório do Leiloeiro Rua Nepal, 910 Pavimento Térreo, sala 203 - Nações - CEP 88.338-215

1.2. A superveniência de feriado, calamidade pública, caso fortuito, força maior ou outro fato de caráter público que impeça a realização do leilão na data marcada implicará seu adiamento automático.

1.2.1. Salvo disposição em contrário, o leilão ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, mantendo-se o local e o horário originais, independentemente de nova comunicação.

1.2.2. Fica ressalvada a possibilidade de definição de nova data e/ou local, mediante comum acordo entre o Leiloeiro PÚBLICO OFICIAL e o Comitente, que deverão comunicar a alteração aos interessados com a devida antecedência.

2 - DO OBJETO

2.1. O OBJETO DO PRESENTE CERTAME É A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS, OBSOLETOS OU ANTIECONÔMICOS AO MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE/MG COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS DESCRIPTAS NO ANEXO I.

3 - FORMA DO CERTAME

3.1. O presente certame dar-se-á pelo Modalidade – PRESENCIAL E ON-LINE.

3.2. Os interessados na modalidade **ON-LINE** (internet) deverão estar devidamente **habilitados** na data e horário; **logados**, por meio de **Login e Senha pessoal**, previamente disponibilizados pelo sistema do Leiloeiro Oficial PÚBLICO Oficial na plataforma www.donizetteleiloes.leilao.br.



3.3. A utilização de sua conta de acesso a Plataforma de Leilões/site do Leiloeiro Público Oficial www.donizetteleiloes.leilao.br, por meio de login e senha, é de responsabilidade única e exclusiva do arrematante, respondendo cível e criminalmente pelo uso e ações do seu login, constituindo seu dever zelar pela segurança e uso os seus dados de acesso.

3.3.1. A habilitação na modalidade ON-LINE dar-se-á mediante procedimentos de cadastramento no Sistema ON-LINE de lances através do site: www.donizetteleiloes.leilao.br e, antecedência mínima de 24h00 (vinte e quatro horas) anteriores à data e horário do leilão, mediante apresentação da documentação e atendimento aos quesitos legais.

4 - MODALIDADE ON-LINE

4.1. Dar-se-á através do site: www.donizetteleiloes.leilao.br - plataforma eletrônica baseada na rede mundial de computadores - Internet, realizado no local, data e hora, todos fixados no item 01 (um).

4.2. Os lances e os pré-lances ofertados na modalidade ON-LINE serão apresentados, no ato do Leilão, não conferindo ao proponente de lances on-line, quaisquer direitos nas seguintes hipóteses, sejam quais forem os motivos: eventual recusa do lance pelo Leiloeiro Público Oficial; quedas ou falhas no sistema; na conexão de internet; linha telefônica ou; outras ocorrências, tendo em vista que tais meios são apenas facilitadores de oferta, com os riscos inerentes à ocorrência de eventuais falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries.

5 - VISITAÇÃO PÚBLICA

5.1. Será permitida ao interessado/arrematante à visitação aos bens/lotes para avaliação e exame visual, **a fim de que o interessado/arrematante, tenha pleno conhecimento do estado atual em que o bem/lote se encontra**, realizando assim **sua vistoria e avaliação própria**.

5.2. É expressamente proibido, realizar quaisquer outros procedimentos durante a visitação, exemplificadamente: acionamento, partidas, realizar testes de funcionamento, deslocamentos ou movimentação, acionar equipamentos, retirar peças ou coletar amostras.

5.3. Os bens objetos deste leilão estão divididos em lotes, podendo ser visitados, vistoriados e examinados pelos interessados em dias úteis, **no período compreendido em até 24 (vinte e quatro) horas do dia marcado para a realização do Leilão das 08:00h às 16:00h, no horário de expediente da Prefeitura com agendamento antecipado**.

5.4. Os Bens móveis equipamentos descritos nos **Lote 01 Elevador: no deposito da Secretaria de Saúde Avenida Getúlio Vargas, nº 2640, Bairro Belmonte João Monlevade/MG, CEP: 35.930-027**. - 08h às 16 horas

5.5. A visitação que tem por objetivo a avaliação, vistoria e exame visual dos lotes, será obrigatoriamente, acompanhada por um dos servidores municipais especialmente designados pela Prefeitura Municipal de JOÃO MONLEVADE/MG, **Sr. Admilson Antônio dos Santos - telefone (31) 9 8018-3942, Sr. Cleuber Silva Andrade - telefone (31) 9 8758-2566**, sempre no horário de expediente das 08:00hrs às 16:00hrs, com AGENDAMENTO antecipado.

5.5.1. É requisito indispensável à aludida visita e vistoria prévia que o interessado apresente ao servidor designado documentos de identificação pessoal oficial, com foto, legível.

5.6. A visita pública não é obrigatória, **porém o interessado, não a fazendo, ao ofertar lances, assume integralmente o risco do ato**, não podendo alegar, a qualquer tempo, desconhecimento, falta de esclarecimento ou falha no descriptivo do Lote sobre o estado e condições do bem ou bens que o compõem.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do Leilão pessoas físicas maiores de 18 anos absolutamente capazes para os atos da vida civil, inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ativos, e pessoas jurídicas de direito privado inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, desde que não estejam cumprindo sanção administrativa, nos termos do art. 87, inciso II e IV, da Lei de Licitações.



6.1.1 É expressamente vedada a participação neste leilão, de servidores públicos do Município e da administração municipal direta e indireta conforme redação do Artigo 14, inciso IV lei 14.133/21.

6.1.2 São impedidos de **Arrematar no presente Leilão** os servidores públicos em geral, quanto aos bens ou aos direitos da pessoa jurídica a que servirem ou que estejam sob sua administração direta ou indireta; os leiloeiros e seus prepostos, quanto aos bens de cuja venda estejam encarregados; e os advogados de qualquer das partes conforme redação artigo 890 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015.

6.2. Os interessados em participarem do presente certame **poderão extrair gratuitamente cópia integral do Edital**, no endereço eletrônico/link: www.donizetteleiloes.leilao.br e no site oficial www.pmjm.mg.gov.br no link “Licitações e Contratos”, ou também diretamente na sede da Prefeitura, no endereço à Rua Geraldo Miranda, 337 – Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/ MG – CEP: 35930-027.

6.3. Não poderão participar e, especialmente, arrematar em leilão pessoas físicas e ou jurídicas que se encontrem sob: falência; recuperação judicial ou extrajudicial; liquidação judicial ou extrajudicial; concurso de credores; dissolução; bem como as que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou que estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação ou impedidas de contratar, inclusive emitentes de cheques sem provisão de fundos repassados ao Leiloeiro Público Oficial.

6.4. Qualquer cidadão poderá acompanhar o desenvolvimento do leilão, vedadas interferências de modo a perturbar ou mesmo impedir a realização dos trabalhos sob pena das sanções previstas na Lei.

6.5. Na modalidade ON-LINE, os interessados deverão ofertar lances através da internet, devendo neste caso efetuar o cadastro no site www.donizetteleiloes.leilao.br; onde se dará aceite nas condições descritas no Termo de Adesão, bem como deve enviar a documentação exigida em até 24 horas antes da data do Leilão. As normas para o cadastro, bem como relação de documentos para envio, estão apresentadas no site supracitado.

6.5.1. Após análise do cadastro e documentação em sendo considerado o interessado **apto a participar** do leilão ON-LINE, o mesmo receberá via e-mail, o Login e Senha específica para este leilão, a fim de que efetue e homologue seus lances nos lotes de seu interesse. O cadastrado e habilitado é o único responsável pelo uso dos seus dados de acesso ao Portal/site do Leiloeiro respondendo em todos os casos civil e criminalmente por sua utilização.

6.5.2. A não apresentação da documentação de **HABILITAÇÃO**, dentro do prazo acima estipulado impedirá o interessado de participar do leilão ficando, portanto, **INABILITADO** para participar nessa modalidade.

7 - DAS GARANTIAS: ARRAS OU SINAL.

7.1. Ao arrematar um lote, o arrematante PRESENCIAL vencedor deverá, após a batida do martelo do Leiloeiro Público Oficial e ou o encerramento do lote pelo cronometro do sistema, assinar o **COMPROVANTE DE ARREMATAÇÃO**, juntando a este documento de identificação oficial com foto; a Ficha Cadastral; dois cheques “caução” garantindo a promessa de compra, sendo um para pagamento no valor integral do Lote, nominal ao MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE/MG; o segundo, para pagamento da taxa de comissão, nominal ao Leiloeiro Público Oficial ou, outro documento que venha a exigir o Leiloeiro Público Oficial.

7.2. O arrematante ON-LINE, no ato da realização de seu cadastro no sistema de lances on-line, faz e confirma sua adesão ao **CONTRATO DE ADESÃO DIGITAL** e a sua livre e espontânea habilitação no presente Leilão Publico, bem como se submete à totalidade dos termos do Edital do presente certame, obrigando-se cumpri-lo na sua totalidade.

7.2.1. O lance ofertado via sistema ON LINE, sendo vencedor, automaticamente confirma e consagra o arremate do Lote ao ARREMATANTE HABILITADO, **tornando o lance e o ato de arrematação irrevogável e irretratável** e, impõe expressamente, ao arrematante a obrigação de pagar o preço dos lotes/bens por ele vencidos, sob pena de multa e execução de título executivo; e de cumprir integralmente todo o regramento contido no presente caderno Editalício.

7.3. O Comitente, declara ser responsável pelos bens objeto do Leilão, possuindo-os livres e desembaraçados de quaisquer ônus, assumindo total responsabilidade quanto à procedência e regular situação jurídica dos bens.



8 - DO LANCE INICIAL, PREÇO MÍNIMO DE VENDA E PREÇO DE RESERVA.

8.1. O lance inicial é o valor mínimo aceitável pelo Comitente para a venda do Lote.

8.1.1. O valor atribuído para o lance inicial está exibido no site do Leiloeiro Público Oficial no campo “**valor inicial do leilão**” ou “**valor de abertura**”, independentemente do “**valor reservado**” ou “**preço de reserva**”.

8.1.2. O “**valor reservado**” ou “**preço de reserva**” não será revelado aos eventuais interessados, em nenhuma hipótese.

9 - DOS LANCES

9.1. Os participantes do Leilão PRESENCIAL deverão proferir seus lances verbalmente, a partir do valor mínimo de avaliação estabelecido no ANEXO I deste edital, considerando-se vencedor o licitante que houver feito o maior lance aceito pelo LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, concomitantemente com o Leilão ON-LINE.

9.2. Os participantes do Leilão ON-LINE deverão proferir seus lances através do site www.donizetteleiloes.leilao.br, a partir do valor mínimo de avaliação estabelecido no ANEXO I deste edital, obedecendo à sequência previamente descrita no ANEXO I do Edital, a qual, também, estará disponível sua ordem no site/sistema e simultaneamente com o Leilão PRESENCIAL.

9.3. O Leilão acontecerá simultaneamente nas modalidades PRESENCIAL e ON-LINE, na data e horário descrito no item 01 (um), sendo concedido tempo suficiente para os lances das duas modalidades, os quais serão rigorosamente controlados pelo **cronômetro gerenciador de tempo do sistema/site e ou pelas batidas do Malhete pelo Leiloeiro Público Oficial com dou-lhe uma, Dou-lhe duas e Dou-lhe três decretando a arrematação do Lote**, de modo a possibilitar aos interessados habilitados no leilão ON-LINE a efetuarem seus lances em igualdade de condições com os participantes presenciais.

9.3.1. Os lances efetuados são, sempre, **IRREVOGÁVEIS e IRRETRATÁVEIS**; assim sendo, por nenhuma hipótese ou pretexto serão cancelados, e se vencedores, geram obrigação contratual de pagar e cumprir as demais disposições editalícias.

9.4. Sendo vencedor o arrematante ON-LINE, este receberá via e-mail a **FICHA DE ARREMATAÇÃO**, donde estará descrito o bem contido no Lote, o valor integral do bem arrematado, valor da comissão do Leiloeiro Público Oficial e dados bancários do Município de JOÃO MONLEVADE e do Leiloeiro Público Oficial para: Depósito, PIX ou, Transferência Bancária dos Valores.

9.5. Sendo vencedor o arrematante PRESENCIAL este deverá cumprir as disposições contidas no item 7.1, supra.

9.6. O LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, a fim de racionalizar os trabalhos, estabelece **um incremento**, ou seja, **diferença mínima**, entre um lance e outro **no valor de R\$ 100,00 (cem reais)** para sucessão dos lances. Poderá ainda o Leiloeiro Público Oficial a seu livre critério, definir outros valores de incremento entre um lote e outro durante o pregão, a fim de ampliar a competição e estimular os lances.

9.7. Poderá o Leiloeiro Público Oficial por necessidade de ocasião ou a fim de ampliar a competição e estimular os lances, alternar a sequência dos lotes, agrupamento de lotes, exclusão total ou parcial, realizando a notificação aos arrematantes ON-LINE via mensagens do sistema somente e, verbalmente aos arrematantes PRESENCIAIS, sem que caiba qualquer reclamação ou interpelação judicial contra o Leiloeiro Público Oficial.

9.8. Na sucessão de lances, a diferença ou incremento não poderá ser inferior ao que for determinado pelo Leiloeiro Público Oficial.

9.9. O lance que não for sucedido de outro de maior valor, será considerado vencedor, cabendo ao LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, assim declará-lo.

9.9.1. A manutenção e o intervalo dos lances ficarão unicamente a critério do Leiloeiro Público Oficial.

9.10. Após a arrematação consumada com a batida do martelo, ao zerar do cronômetro gerenciador de tempo do



sistema/site, sob nenhuma hipótese ou pretexto será aceita a desistência dos arrematantes quanto aos lotes por ele arrematados.

10 - DAS CONDIÇÕES DE ARREMATAÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Os bens serão alienados e **vendidos à VISTA**, no **estado físico e nas condições intrínsecas e extrínsecas e de funcionamento em que se encontram**, não cabendo ao MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE/MG, nem ao LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, nem a qualquer outro que não seja o **ARREMATANTE**, quaisquer responsabilidades, quanto a ausência de identificação, existência ou falta de motores, números, plaquetas e outros tais como desconformidade da numeração do chassi ou motor, bem como falta peças, acessórios, e ou itens obrigatórios de segurança, defeitos, vícios ocultos, ou por possíveis erros de digitação na descrição do bem, falha na impressão em catálogos, anúncios, no Edital de Leilão ou em quaisquer outras publicações referentes ao Leilão. São de única responsabilidade do Arrematante o transporte, a mão de obra, consertos, reparos, remoção, seguros ou providências referentes a eventuais defeitos, correndo única e exclusivamente às suas expensas todo o ônus daí decorrente.

10.2. No ato da arrematação, o participante do leilão presencial deverá apresentar obrigatoriamente, os seguintes documentos:

a) Pessoas Físicas: RG, CPF, comprovante de residência e, quando for o caso, procuração com firma reconhecida por verdadeira ou Instrumento Público de Procuração outorgada pela Pessoa Física/Licitante.

b) Pessoas Jurídicas: Contrato Social e alterações, CNPJ, Inscrição Estadual, RG e CPF do (s) representante (s), juntamente, conforme o caso, com procuração outorgada na forma do contrato/estatuto social, com firma reconhecida por verdadeira ou Instrumento Público de Procuração ou cópia do ato de designação autenticado em cartório.

10.3. Os documentos explicitados no item anterior deverão ser exibidos no original ou mediante cópia integral, legível em boa forma, autenticada em cartório.

10.4. Os valores dos lanços vencedores **são para pagamento à VISTA** e não são passíveis de devolução, portanto, não se aceita desistência da arrematação, questionamentos sobre os termos do edital ou outras da espécie que visem o desfazimento do negócio jurídico.

10.5. A forma de pagamento referente ao **VALOR INTEGRAL DA ARREMATAÇÃO DOS LOTES** dar-se-á em moeda corrente nacional, por meio de depósito em dinheiro no caixa bancário, PIX ou via TED ou cheque nominal ao favorecido MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE/MG, conforme informado na ficha de arrematação que será emitida pelo Leiloeiro Público Oficial.

10.6. O preço do bem arrematado e o valor da comissão devida ao leiloeiro deverão ser pagos através de rede bancária, à vista, no prazo até 48 (quarenta e oito) horas após a finalização do leilão e, aos arrematantes serão encaminhados e-mails nos endereços informados em seus cadastros, ao final do leilão, com as informações dos dados bancários correspondentes, que também podem ser obtidos na tesouraria da Prefeitura ou no escritório do leiloeiro;

10.7. Sobre os valores de cada bem/lote **arrematado INCIDIRÃO 5% (cinco por cento)**, referente à COMISSÃO DO LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL (Decreto-Lei nº 21.981/32), a qual será creditada em nome do favorecido Ulisses Donizete Ramos, conforme dados informados na ficha de arrematação emitida pelo Leiloeiro.

10.8. Os arrematantes vencedores tanto PRESENCIAIS quanto ON-LINE, devem remeter cópia do comprovante de depósito ou transferência bancária para os e-mails [contato@donizetteleiloes.com.br](mailto: contato@donizetteleiloes.com.br) bem como no E-MAIL DA PREFEITURA [licitacao@joaomonlevade.mg.leg.br](mailto: licitacao@joaomonlevade.mg.leg.br) sendo em todos os casos sujeitos a verificação e confirmação antes da liberação para transferência e retirada dos bens.

10.8.1 A **inadimplência** da arrematação, na forma e no prazo fixado no item 10.6, será considerada como **Crime de Fraude em Licitações**, ficando o arrematante inadimplente sujeito às sanções previstas no artigo 337 e suas alíneas, **cumuladas** com os artigos 81, 93 e 95 da Lei 14.133/21; ficando, em todos os casos, o **arrematante** inadimplente, responsável pelas obrigações assumidas ao ofertar e proferir lances neste **Público Leilão**, sendo-lhe imputado o pagamento de multa penitencial aplicada pelo comitente no importe de 20% (vinte por cento), **cumulada**



com a imposição de multa penitencial aplicada pelo **Leiloeiro Público Oficial** no importe de 20% (vinte por cento), além do pagamento da comissão do **Leiloeiro Público Oficial**, conforme **esculpido** no Decreto-Lei 21.981/32 no importe de 5% (cinco por cento), em cobranças separadas, ambas calculadas sempre sobre o valor de seu lance ofertado ou no total da arrematação.

10.8.2 Fica ciente o arrematante inadimplente de que Comitente e o Leiloeiro Público Oficial poderão, a seu exclusivo critério, realizar o **protesto do título** representativo da dívida em cartório competente, bem como promover a **inclusão do nome e CPF/CNPJ do(a) DEVEDOR(A) nos cadastros dos serviços de proteção ao crédito** (tais como SPC, Serasa Experian, Boa Vista SCPC, entre outros), sem prejuízo da cobrança judicial ou extrajudicial da dívida e demais medidas e sanções legais cabíveis.

A) Impedimento de licitar e contratar: Sanção que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE/MG, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, aplicada em razão das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

B) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar: Sanção que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, aplicada em razão das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, ou por infrações que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento.

C) Reabilitação: A reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade será concedida nos termos do Art. 163 da Lei nº 14.133/2021, exigindo, cumulativamente: a) A reparação integral do dano causado ao MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE/MG e o pagamento da multa eventualmente aplicada;

b) O transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da sanção de impedimento ou de 3 (três) anos da aplicação da sanção de declaração de idoneidade; c) O cumprimento das demais condições de reabilitação definidas no ato punitivo e análise jurídica;

10.8.3 Este Edital servirá, em todos os casos, como base para futuras Ações de Cobrança em quaisquer das esferas judiciais, exigível independentemente de quaisquer notificações judiciais e/ou extrajudiciais. Em todos os casos, as custas e despesas que o Comitente e o Leiloeiro Público Oficial constituírem para a garantia do recebimento de seus créditos serão arcadas pelo arrematante inadimplente. Sendo ainda desclassificado da ordem de arrematação e aplicado o disposto no item 10.8.4.

10.8.4 A inadimplência da arrematação, na forma e no prazo fixado no item 10.6, será entendida como **Crime de Fraude em Licitações**, ficando o arrematante inadimplente sujeito às sanções previstas no artigo 337 e suas alíneas, cumuladas com os artigos 81, 93 e 95 da Lei 14.133/21 e o art. 335 do Decreto-Lei 2.848/40; ficando, em todos os casos, o arrematante inadimplente, responsável pelas obrigações assumidas ao proferir lances neste Públco Leilão, sendo-lhe imputado o pagamento de multa penitencial aplicada pelo comitente no importe de 20% (vinte por cento), cumulada com a imposição de multa penitencial aplicada pelo leiloeiro Público Oficial no importe de 20% (vinte por cento), além do pagamento da comissão do Leiloeiro Público Oficial, conforme esculpido no Decreto-Lei 21.981/32 no importe de 5% (cinco por cento), em cobranças separadas, ambas calculadas sempre sobre o valor de seu lance ofertado ou no total da arrematação.

10.8.5 Em caso de manifestação negativa do licitante/arrematante vencedor com a melhor proposta ou maior lance, convocado em até 48 horas após o leilão, para que efetue o pagamento da arrematação, **o leiloeiro estará autorizado a realizar o chamamento dos arrematantes remanescentes**, nas mesmas condições supramencionada, até o limite do 4º colocado (se houver) em conformidade Art. 90 §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º Incisos I e II

10.9. Os lotes somente serão liberados para os arrematantes para retirada, após a confirmação do pagamento, da compensação e liquidação dos créditos nas contas correntes de titularidade do MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE/MG e do LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL.

10.10. Não serão aceitos cheques de terceiros.



10.11. As alíquotas do ICMS são determinadas segundo a essencialidade dos produtos, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, art. 155, § 2º, III. Assim, nas operações internas e nas interestaduais para destinatário não contribuinte do imposto, aplicam-se as alíquotas, de acordo com o produto, fixadas pelo RICMS-SC/2001. Entretanto, no caso de operações interestaduais destinadas a contribuintes, aplicam-se as alíquotas de acordo com o Estado de destino das mercadorias. (Constituição Federal de 1988, art. 155, § 2º, III; RICMS-SC/2001, arts. 26 e 27), as expensas do ARREMATANTE.

10.12. O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE/MG, nada pagará ao LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL.

10.13. Os bens objeto do presente leilão, serão arrematados pelo **MAIOR LANCE** oferecido à vista, assim sendo, não são admitidos quaisquer parcelamentos.

10.14. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MAIOR LANCE**.

10.15. Os lances ofertados ON-LINE serão apresentados simultaneamente em leilão, no ato do pregão, não conferindo ao proponente de lances on-line, quaisquer direitos nas seguintes hipóteses, sejam quais forem os motivos: eventual recusa do lance pelo Leiloeiro Público Oficial; quedas ou falhas no sistema, na conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, tendo em vista que tais meios são apenas facilitadores de oferta, com os riscos inerentes à ocorrência de eventuais falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries.

10.16. Após a arrematação consumada com a batida do martelo, ao zerar do cronômetro gerenciador de tempo do sistema/site, sob nenhuma hipótese ou pretexto será aceita a desistência da arrematação pelos arrematantes quanto aos lotes/bens arrematados.

10.17. A devolução do cheque do emitente, pelo banco, seja esta por insuficiência de fundos, divergência de assinatura, contraordem, rasura ou quaisquer outras alíneas passíveis de devolução bancária, configura Fraude em Licitações, a falta de pagamento e sujeitará o arrematante às penalidades previstas no art. 171 do CPP e caracteriza o ato como **fraude em licitação pública**, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, ficando sujeito ainda as sanções esculpidas no item 10.8.1.

11 - DA RETIRADA DOS BENS PELO ARREMATANTE

O agendamento para a retirada do(s) lote(s)/bem(ns) pelo arrematante, após devidamente comprovado o pagamento, a compensação e quitação integral do valor da arrematação ao favorecido MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE/MG e da comissão sobre o valor da arrematação no importe de 5% ao LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, **será realizada em data conveniente**, acertadas com AGENDAMENTO prévio diretamente no Departamento Patrimônio da Prefeitura, através dos servidores designados **Sr. Admilson Antônio dos Santos- telefone (31) 9 8018-3942**, no horário de expediente, na forma estabelecida no Edital.

11.1. Confirmado o agendamento o arrematante deverá comparecer no local indicado onde encontra-se o lote, no dia e hora agendados, munido(s): da Nota de Venda em Leilão emitida pelo Leiloeiro Público Oficial; comprovantes de pagamentos; documentos de identificação pessoal com foto e; procuração com firma reconhecida em cartório ou assinada pelo portal gov.br, quando for o caso, para retirar o bem/lote arrematado, ocasião em que deverá assinar o recibo de retirada, o "Termo de Entrega de Bens", e também assinará o "Declaração de Vícios Redibitórios".

11.2. Não cabe ao Leiloeiro Público Oficial nenhuma responsabilidade e ou quaisquer ações, informação ou aviso, relacionado com agendamento, retirada ou entrega de bens.

11.3. Os lotes de veículos somente serão liberados após a emissão do protocolo de transferência de propriedade junto ao DETRAN, que será de responsabilidade do Departamento de Transportes do Município providenciar, nos termos da seção 13 deste edital.

11.4. O Município de João Monlevade/MG não tem qualquer responsabilidade ou autonomia quanto a questões pertinentes às informações documentais de registro dos lotes de automotores, portanto, mudanças de categorias/espécie tipo dos veículos deverão seguir as normas e regulamentações da Lei nº 9.503/97 (CTB), sendo a consulta e regularização de inteira responsabilidade e as expensas do arrematante.

11.5. É vedada a entrega de bens arrematados a terceiros, salvo com apresentação de instrumento procuratório



com poderes específicos, com firma reconhecida em cartório ou assinado no Portal Gov.Br.

11.6. Os serviços necessários à retirada dos lotes arrematados serão realizados pelos arrematantes, sob a fiscalização do MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE/MG por meio de servidor por ela designado e correrão todos os custos por conta e risco dos arrematantes.

11.7. É proibido ao arrematante ceder, permitir, vender, ou de qualquer forma negociar o(s) lote(s) que houver arrematado, antes do pagamento e emissão da (s) nota (s) de venda, de modo que não haverá, em hipótese alguma, mudança do nome do arrematante ou substituição dessas notas.

11.8. Os arrematantes devem providenciar a retirada, as suas expensas, dos bens em seu local de guarda no prazo de **20 (vinte) dias úteis**, contados da emissão da Nota de Venda em Leilão.

11.8.1. Findo esse prazo, o arrematante incorrerá em multa diária no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor do bem arrematado, até o limite de 30 (trinta) dias corridos.

11.8.2. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias, permanecendo os bens no local de guarda, a arrematação será cancelada e o bem reverterá ao patrimônio do Comitente, sem que caiba ao arrematante direito à restituição dos valores pagos ao Município de JOÃO MONLEVADE/MG e ao Leiloeiro Público Oficial.

11.8.3. Ao não retirar o bem nos prazos estipulados ocasionará além da perda dos valores pagos (Comitente e Leiloeiro Público Oficial) sujeitará o arrematante às penalidades previstas nos art. 335 e 345 do CPP e; art. 93 e 95 da Lei 14.133/21.

11.9. No ato da retirada, o Arrematante deverá providenciar a suas expensas os meios e a mão-de-obra própria ou de terceiros, bem como fornecer-lhes os equipamentos de proteção e segurança individuais (EPI's) necessários e exigidos na forma da lei, para este carregamento; cabendo em todos os casos unicamente ao arrematante a responsabilidade civil e criminal quanto à integridade física, segurança e por todos os atos dos envolvidos neste procedimento, dentro da área de armazenamento ou do perímetro do imóvel do Município de JOÃO MONLEVADE/MG.

11.9.1. **Não serão permitidos desmontes**, reparos, transformações **ou retiradas parciais de bens ou** de componentes dos bens que compõem os lotes arrematados, enquanto os mesmos ainda estiverem no local de armazenamento do Município de JOÃO MONLEVADE/MG, devendo os mesmos **ser removidos totalmente** no estado em que se encontram.

11.10. Os veículos cuja documentação se encontre irregular ou que não reúnam condições de transitar, deverão ser removidos através de veículo próprio para transporte ou rebocador, a expensas do arrematante e não poderão ser utilizados até regularização, auferindo-se a mesma regra para veículos sucateados.

11.11. O transporte dos bens arrematados, assim como as despesas com a retirada, carregamento, frete, seguro etc., correrão por conta e risco do arrematante. O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE/MG e o LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL não se responsabilizam por acidentes no ato da retirada dos bens arrematados.

12 - DAS PROVIDÊNCIAS JUNTO AO DETRAN

12.1. Caberá ao MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE/MG encaminhar ao DETRAN MG, cópias autenticadas dos comprovantes de transferência de propriedade, devidamente assinados e datados, com vistas ao atendimento do disposto no art. 134 da Lei nº 9.503/97.

12.1.2. Caberá ao MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE/MG realizar a comunicação de venda junto ao DETRAN MG e a Geração da ATPV-e (Autorização para Transferência de Propriedade do Veículo eletrônica).

12.2. Obriga-se, o ARREMATANTE, a suas expensas, proceder à transferência de propriedade junto ao DETRAN, no prazo de 30 dias a contar da data de assinatura do recibo de compra e venda do veículo ou da ATPV-e (Autorização para Transferência de Propriedade do Veículo eletrônica), na forma da lei e do CTB vigente.

13 - DAS PENALIDADES

13.1. Todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar arrematantes por oferecimentos de



vantagens, inadimplencia ou qualquer outro meio ilícito, estará sujeito às sanções previstas nos artigos 337-E, 337-F, 337-J, 337-K, 337-L e 337-M da Lei 14.133/21 e o art. 335 do Decreto-Lei 2.848/40, em todos os casos será considerado **Crime de Fraude em Licitações**.

13.2. Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação, serão aceitos cancelamentos, desistências ou devoluções dos lotes arrematados, seja na modalidade ON LINE, seja na modalidade PRESENCIAL. Em nenhuma hipótese haverá devolução de valores ao Arrematante.

13.3. Na participação do certame com o oferecimento de lances, seja na modalidade PRESENCIAL, seja na modalidade ON LINE, **o participante/arrematante reconhece e aceita a íntegra deste Edital de Leilão, dá por boa, firme e valiosa a oferta apresentada e ciência expressa das demais despesas, eventuais multas penitenciais, tudo como líquido, certo e exigível**, autorizando expressamente a emissão de boleto bancário e ordem para eventual protesto, independentemente de ação judicial extrajudicial ou judicial.

14 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Quaisquer pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações ao presente Edital poderão ser interpostos, por escrito, podendo ser protocolado pessoalmente junto ao Departamento de Compras e Licitações do MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE/MG, ou enviado pelo e-mail licitacao@joaomonlevade.mg.leg.br dirigidos à Comissão de Contratação, com cópia para o LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, através do e-mail [contato@donizetteleiloes.com.br](mailto: contato@donizetteleiloes.com.br).

14.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para o evento, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.3. Observado o disposto no artigo 165 da Lei nº 14.133/21, e suas alterações, o licitante poderá apresentar recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de julgamento das propostas/lances, anulação ou revogação do Leilão objetivado pelo presente edital.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. **Em razão de interesse público** ou conveniência administrativa, o MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE/MG poderá adiar ou revogar o presente Edital, no todo ou em parte, modificar as condições nele estabelecidas ou mesmo, por motivos justificados, retirar do Leilão qualquer um dos bens ou lotes descritos neste Edital, sem que aos interessados caiba indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.2. A participação no Leilão Público implica no conhecimento e aceitação tácita, por parte dos participantes/arrematantes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital De Leilão Público.

15.3. Informações adicionais relativas ao presente Leilão serão prestadas pelo Leiloeiro Público Oficial Ulisses Donizete Ramos, em horário comercial através dos telefones: (47) 3063-0319 e (47) 99911-1606 ou pelo e-mail: leiloeiro@donizetteleiloes.com.br.

15.4. Faz parte integrante do edital, o memorial descritivo dos lotes/bens a serem alienados neste leilão – ANEXO I.

15.5. Os arrematantes retirarão os bens no depósito do comitente, no estado físico, de conservação e funcionamento em que se encontram, correndo por conta exclusiva do arrematante toda e qualquer despesa, custo ou encargo, inerente à, incluindo, mas não se limitando a, remoção, fretes, consertos, reformas, reposição de peças, transferência de propriedade e demais despesas inerentes à espécie como emplacamento, taxas, impostos, emplacamento e, outras julgadas necessárias à plena regularização do bem e pertinentes.

15.6. Os bens descritos nesse Edital são alienados no estado e condições de funcionamento em que se encontram, pressupondo-se, de forma absoluta, que **foram visitados, examinados e vistoriados previamente** pelos licitantes/arrematantes, que não poderão alegar desconhecimento quanto ao estado de conservação dos mesmos, não cabendo quaisquer reclamações posteriores à arrematação, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, nem tampouco abatimento de preço, pedido de restituição de valores ou pretender a devolução dos bens/lotes arrematados ao comitente.

15.7. As características dos bens e, não obstante, o estado em que se encontram, poderão estar descritos no



ANEXO I deste edital, devendo o **arrematante participante deste Leilão Público**, examinar, conferir e vistoriar os lotes de seu interesse pessoalmente, vedando-se a apresentação reclamações posteriores ao leilão. Todas as imagens exibidas dos bens/lotes, neste leilão, são consideradas meramente ilustrativas não correspondem necessariamente à sua realidade.

15.8. A descrição dos lotes se sujeita às correções, apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções, erros de digitação acaso verificadas.

15.9. Encerrado o Leilão, será lavrado o Auto de Venda em Leilão no qual constarão os lotes vendidos com a correspondente identificação dos arrematantes, servindo como documento hábil à prestação de contas junto ao Município de João Monlevade/MG.

15.10. Após a comprovação do pagamento, o Município de João Monlevade/MG efetuará a transferência efetiva ao arrematante, entregando a este toda a documentação necessária e pertinente ao lote adquirido, não cabendo ao Leiloeiro Público Oficial quaisquer responsabilidades sobre estas ações.

15.11. Os atos de adjudicação e homologação serão praticados nos termos da Lei nº 14.133/21, cabendo ao Comitente efetivar a adjudicação de cada lote ao respectivo arrematante.

15.12. O oferecimento de lances nas modalidades **PRESENCIAL OU ON-LINE**, para aquisição dos bens/lotes implica no conhecimento tácito e total aceitação de toda às condições previstas neste edital de leilão.

15.13. Onde este Edital de Leilão for omissivo, prevalecerão os termos das Leis 14.133/21 e 13.709/2018 (LGPD), e suas alterações posteriores, independentemente de menção expressa.

15.14. O depositário dos bens é o comitente, sendo responsável pela qualidade, origem, conteúdo, existência, legitimidade, autenticidade e segurança dos bens/Lotes ofertados no presente Públco Leilão; cabendo a ele a guarda, a documentação e a responsabilidade por sua integridade até a entrega ao arrematante.

15.15. O presente Edital de Leilão será publicado oficialmente na forma da lei, em Mídias cabíveis de publicação e divulgação, podendo também ser visualizado e retirado gratuitamente no site oficial da Prefeitura Municipal de JOÃO MONLEVADE/MG www.pmjm.mg.gov.br – link “Licitações e Contratos”; ou retirado pessoalmente impresso na sala do Departamento de Compras e Licitações, no endereço à Rua Geraldo Miranda, 337 – Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/MG – CEP: 35930-027, assim como no site do Leiloeiro Públco Oficial www.donizetteleiloes.leilao.br.

15.16. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones (47) 98827 3500 escritórios do Leiloeiro Públco Oficial, (47) 3063 0319 (Escritório), ou através do e-mail: [contato@donizetteleiloes.com.br](mailto: contato@donizetteleiloes.com.br).

15.17. Em nenhuma hipótese são aceitas desistência dos arrematantes ou alegações de desconhecimento das condições deste Edital, bem como do estado de conservação do bem/lote arrematado para eximir-se da obrigação de pagar, gerada e assumida.

15.18. Tanto o Comitente quanto o leiloeiro públco oficial não se responsabilizarão por eventuais erros de escrita, digitação, descrição, impressão, quaisquer defeitos em veículos, máquinas, equipamentos levados a alienação em públco leilão. Não serão conhecidas, nem terão provimento quaisquer reclamações posteriores ao certame por parte do(a) arrematante, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, funcionamento, falta de peças, vícios ocultos entre outros; também não terão direito a reclamação por vícios redibitórios e tão pouco pedir abatimento nos valores.

15.19. Todas as fotos, vídeos e ou imagens exibidas no site do Leiloeiro Públco Oficial, em todos materiais de divulgação, bem como as imagens exibidas na tela de lances, são meramente ilustrativas.

16 DA REVOGAÇÃO DO EDITAL

16.1 **Fica reservado ao(a) Prefeito(a) Municipal, por interesse público**, o direito de revogar, anular, retirar ou incluir partes ou lotes, ou suspender o presente processo licitatório, bem como adiar horários de início do leilão, revogar arrematação ou antes, da emissão do documento adjudicatório, sem que caiba qualquer reclamação ou pedido de indenização por parte dos participantes.



17 - DA ELEIÇÃO DO FORO

17.1 Para dirimir dúvidas, controvérsias, ou quaisquer questões oriundas do presente EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO nº 001/25 do Município de JOÃO MONLEVADE/MG, seja pelo COMITENTE, seja pelo LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL ULISSES DONIZETE RAMOS, seja pelos ARREMATANTES/LICITANTES HABILITADOS, estes elegem e aceitam, expressamente, como forma de resolução, a MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM, conforme Lei 9.307/96, para dirimir toda e qualquer controvérsia que houver, desistindo de qualquer outra forma de resolução de conflitos, por mais privilegiado que seja, ou possa vir a ser, não permitindo qualquer modificação, conforme preceituam os Artigos 62 e 63, do CPC.

17.2. Por estarem às partes nominadas, todos os participes e todos que tomaram conhecimento do presente certame licitatório bem cientes, tendo sido lidas as cláusulas e demais termos do presente Edital de Leilão Público, sendo pessoas esclarecidas, inteligentes, e a redação lançada de forma a não haver dúvida, concordaram, e da concordância, expressam a aquiescência do todo inserido no presente edital, têm como verdade real, seguindo-se aos ensinos da autonomia da vontade, exercida de forma plena, para afastar qualquer entendimento futuro, em sentido diverso, bem ainda, como este **Edital está publicado** oficialmente no Diário Oficial, nas mídias cabíveis de publicação e divulgação, bem como pode ser visualizado e extraídas suas cópias no site www.donizetteleiloes.leilao.br ou, no site www.pmjm.mg.gov.br ou a sede do COMITENTE, especialmente, com a participação neste certame, **todos se declaram plenamente cientes da eleição da via da mediação e arbitragem na solução de todo e qualquer conflito oriundo do presente certame licitatório/Leilão Publico.**

João Monlevade/MG, 15 de dezembro de 2025.

Laércio José Ribeiro
Prefeito Municipal

NEXO I

LOTE 01: 01 LOTE CONTENDO 02 EQUIPAMENTOS DE ELEVADORES PARA 21 PASSAGEIROS Marca OTIS (Visita Sec. Saúde). O lote descrito vai a leilão no estado e nas condições intrínsecas e extrínsecas em que se encontra.

LANCE INICIAL: R\$ 80.000,00

João Monlevade/MG, 15 de dezembro de 2025.

Laércio José Ribeiro
Prefeito Municipal

Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/MG, CEP: 35.930-027
Tefefones: (31) 3859-2525 / 3852-6277 – www.pmjm.mg.gov.br